



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

## SUMÁRIO

- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 01-2021.  
DECRETO DE CREDITO ALTERAÇÃO DE QDD Nº 02-2021.  
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 03-2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2021.  
RESUMO DE CONTRATO Nº 072/2021.  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2021.  
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2021
- DECRETO Nº 0029/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade 008/2021.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

JANEIRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 1/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 362.078,50 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 366 / 2020,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
1019	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações		30.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>30.000,00</b>
7700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
1006	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		23.119,90
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		89.770,01
44905100 - 0100000	Obras e Instalações		145.188,59
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>258.078,50</b>
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903900 - 0116000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
2046	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>332.078,50</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>362.078,50</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2026	PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		208.308,49
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>208.308,49</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>208.308,49</b>
4400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2019	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - PASEP		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas		50.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>50.000,00</b>
7700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		89.770,01
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>89.770,01</b>
2046	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903000 - 0116000	Material de Consumo		9.500,00
33903900 - 0116000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>		<b>14.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>		<b>103.770,01</b>
	<b>Total Geral:</b>		<b>362.078,50</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

JANEIRO/2021

## DECRETO FINANCEIRO 1/2021

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

JANEIRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 2/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 547.366,22 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 365 / 2020,

## DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

<b>3300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	312.795,64
33909200 - 0142000	Despesas de Exercícios Anteriores	87.845,98
<b>Soma da Ação:</b>		<b>400.641,62</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>400.641,62</b>
<b>7700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	46.724,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.724,60</b>
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>146.724,60</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>547.366,22</b>

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

<b>3300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903500 - 0142000	Serviços de Consultoria	87.845,98
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	312.795,64
<b>Soma da Ação:</b>		<b>400.641,62</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>400.641,62</b>
<b>7700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS</b>		
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.724,60
<b>Soma da Ação:</b>		<b>46.724,60</b>
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>146.724,60</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>547.366,22</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

JANEIRO/2021

DECRETO FINANCEIRO 3/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 81.000,00  
(OITENTA E UM MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 366 / 2020,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1100 CAMARA MUNICIPAL	
2002 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
33903500 - 01000000 Serviços de Consultoria	81.000,00
Soma da Ação:	81.000,00
Soma da Unidade:	81.000,00
Total Geral:	81.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1100 CAMARA MUNICIPAL	
1001 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
44905100 - 01000000 Obras e Instalações	81.000,00
Soma da Ação:	81.000,00
Soma da Unidade:	81.000,00
Total Geral:	81.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 4 de janeiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO Mat.5682



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO Nº 077/2021

PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2020/SRP. TERMO DE CONTRATO Nº 077/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA: E BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 09.593.438/0001-03. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EPIS, TESTES RÁPIDOS E OUTROS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CLASSIFICADA COMO PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA. VALOR: **R\$ 36.000,00** (TRINTA E SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/07/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVE-BAHIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## RESUMO DE CONTRATO 072/2021

CONTRATO Nº **072/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **079/2021**;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **029/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO  
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA: **HELIO PINTO PINHEIRO  
FILHO DE ALAGOINHAS,** CNPJ: **03.080.571/0001-71** OBJETO:  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA  
COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL  
MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES E DAS UNIDADES DE  
SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
CONFORME TERMO DE REFERENCIA, VALOR: R\$ **16.920,00** (DEZESSEIS  
MIL E NOVECIENTOS E VINTE REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE  
ASSINATURA ATÉ 31/12/2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 22 DE  
FEVEREIRO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
*ESTADO DA BAHIA*

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n. Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 074/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021. CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ: 13.071.253/0001-06: CONTRATADA A EMPRESA: **JOSÉ RENIVALDO MASCARENHAS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, CNPJ: **08.969.378/0001-00**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA. VALOR: R\$ 15.320,00(QUINZE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2021 CONTANDO DA DATA DE ASSINATURA. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Avenida Adolfo Araujo, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, DA EDIÇÃO Nº **000898**, **ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO. ONDE SE-LIA** CONTRATO Nº 055/2021, **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 056/2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Credenciamento

## AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a abertura para credenciamento de emissoras de Rádio FM para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, programas, atos administrativos, campanhas educativas e institucionais dos órgãos e secretarias do Município de Presidente Tancredo Neves. A documentação será recebida para análise no período 04/03/2021 a 15/03/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, Sala do Setor de Licitações, na Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, CEP: 45416-000, onde se encontram disponíveis o Edital e seus anexos, no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>. Informações no endereço citado de 2ª a 6ª feira das 08h00mim às 12h00mim horas. Presidente Tancredo Neves, 04 de março de 2021.

Antônio Jorge Machado Pereira  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº 0029/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, 25/2021 de 19 de fevereiro de 2021, e seguintes, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus), determinando o **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 020 de 05 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 023 de 20 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- CONSIDERANDO** o Decreto nº 36/2020 de 17 de julho de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 37/2020 de 03 de Agosto de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 40/2020 de 17 de Agosto de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 42/2020 de 31 de Agosto de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 43/2020 de 14 de setembro de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2020 de 28 de setembro de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 46/2020 de 13 de Outubro de 2020;
- CONSIDERANDO** o Decreto nº 53/2020 de 03 de Dezembro de 2020;
- CONSIDERANDO** a calamidade pública que assola o país;
- CONSIDERANDO** a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);
- CONSIDERANDO** que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, apesentou medidas para minimizar o impacto na economia local, autorizando a flexibilização das medidas no que toca ao comércio;
- CONSIDERANDO** O alerta emitido pela SESAB em relação ao aumento do numero de internamentos em decorrência das complicações da COVID-19, no Estado;
- CONSIDERANDO** o aumento dos números de casos de COVID-19 no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia;
- CONSIDERANDO** que o Município de Presidente Tancredo Neves não dispõe de leitos de UTI para internamento de pacientes com agravamento decorrente do COVID-19;
- CONSIDERANDO** que até a vacinação em massa da população é de extrema necessidade a continuidade das praticas de isolamento social, uso de mascaras nas vias públicas e no comercio em geral, bem como o uso constante do álcool em gel, para se evitar a proliferação do vírus;
- CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 20.233 DE 16 de Fevereiro de 2021, que instituiu a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao COVID-19;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**CONSIDERANDO** que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** os últimos pronunciamentos do Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, sobre a necessidade de medidas mais severas para o controle do número de casos na Bahia;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de mais de 1910 óbitos registrados no país nas últimas 24h, em decorrência às complicações do COVID-19

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Saúde do Estado da Bahia já está operando a beira do colapso ;

**CONSIDERANDO** que nas últimas 24 horas ocorreram 124 mortes em decorrência as complicações do COVID-19, com o surgimento de mais 5.329 novos casos da doença em todo o Estado.

**CONSIDERANDO** O Decreto Estadual nº 20.260 de 2 de Março de 2021, que estabelece restrições como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** reunião realizada na tarde do dia 03.03.2021, entre o Governador do Estado e os Prefeitos do interior do Estado, onde foram passadas orientações de restrições de funcionamento do comércio em geral e a necessidade de intensificação das medidas de conscientização ao uso da máscaras nos espaços públicos, bem como, a necessidade de se promover o isolamento social;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Gestão Pública Municipal e do comitê de enfrentamento ao COVID-19 em criar medidas de combate a proliferação do vírus da COVID-19 no município de presidente Tancredo Neves;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves, entre as datas de 04 de março de 2021 a 01 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado, das 20h00min até as 05h00min do dia seguinte, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas e veículos, tracionados ou não.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º - A restrição prevista no *caput* também **NÃO** se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde, e aquisição de medicamentos e acesso a serviço essencial de saúde com a comprovação da necessidade ou urgência, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços cuja prestação não esteja suspensa ou em horário especial de fornecimento.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao *delivery*, especialmente de gêneros alimentícios, que deverá funcionar até as 22h, e medicamentos.

§ 3º Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal deverão encerrar suas atividades, trinta minutos antes do período estipulado para início do Toque de Recolher, isso para permitir o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

§4º O descumprimento do decreto, além das penalidades já previstas nos decretos anteriores, gerará multa de um salário mínimo para o transeunte, a ser inscrita na dívida pública, além de incidirem nos crimes tipificados no art. 267 e art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro, podendo haver apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida à circulação e permanência de pessoas em quaisquer locais públicos, como parques, praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado no *caput* do art. 1º deste Decreto.

§6º conforme art. 2º do Decreto nº 19/2021 de 09 de fevereiro de 2021, permanece **PROIBIDO** os eventos e atividades com a presença de público, independente do número de participantes, mesmo que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos incluindo missas e cultos presenciais, shows, feiras, circos, eventos científicos, reuniões familiares, passeatas e afins, bem como aulas em academias, tudo para que se evite o deslocamento de pessoas durante o período de vigência do toque de recolher;

Art. 2º - Ficam autorizados, **SOMENTE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, e em especial:

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- I - as atividades relacionadas à saúde;
- II – Farmácias;
- III – supermercados e panificadoras;
- IV – postos de combustíveis e borracharias;
- V – terminais bancários de autoatendimento e casas lotéricas.
- VI – Atividades relacionadas à segurança e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde;
- VII - as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, em todo o território do Estado da Bahia.

**§1º As atividades que neste momento NÃO estão enquadradas como serviços essenciais, terão seu funcionamento permitido de Segunda a Sexta feira a partir das 7h00m às 18h00m, sendo proibido a sua abertura nos Sábados e Domingos.**

**§2º** Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

**Art. 3º Fica VEDADO, em todo território do município de Presidente Tancredo Neves, a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de delivery, entre o período de Sábado e Domingo, até o dia 01.04.2021**

**Art. 4º** O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como pela Polícia Militar.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 04 DE MARÇO DE 2021.**

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
Inexigibilidade 008/201

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, HOMOLOGO o Termo Inexigibilidade de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ: **07.797.967/0001-95**, a para Prestação de serviço para elaboração de termo de referência e especificação técnica, pesquisa e comparação de preços, auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado, mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15; modulo para a composição de preços de serviços terceirizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município, especificados no presente processo, para que produza os seus jurídicos e **legais efeitos**.

Presidente Tancredo Neves, 12 de fevereiro de 2021.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura e das Justificativas, encontrando-se o Processo Autoridade solicitante, regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICO** a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para elaboração de termo de referência e especificação técnica, pesquisa e comparação de preços, auxílio na localização de fornecedores por Região e Estado, mapa de comprovação de competitividade decreto 8.538/15; modulo para a composição de preços de serviços terceirizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município, pela empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** CNPJ: **07.797.967/0001-95**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.325,00 (Sete Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Presidente Tancredo Neves, 12 de fevereiro de 2021.

**Antonio dos Santos Mendes**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000903

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de março de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **057/2021**; PROCESSO ADMINISTRATIVO: **071/2021**; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **008/2021**; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO II E § 1º C/C ART. 13, II, III E V DA LEI Nº. 8.666/93, DA LEI 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES CONTRATADA **N P CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº. **07.797.967/0001-95** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, AUXÍLIO NA LOCALIZAÇÃO DE FORNECEDORES POR REGIÃO E ESTADO, MAPA DE COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DECRETO 8.538/15; MÓDULO PARA A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. VALOR GLOBAL: R\$ 7.325,00 (SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.